

Procedimento n.º 02/2026

CADERNO DE ENCARGOS

1 – OBJETO

O objeto da presente hasta pública compreende a **alinhamento de material lenhoso** quantificado em aproximadamente **1,50 toneladas**, composto por madeira proveniente do corte de várias espécies arbóreas, que se encontra em depósito no INATEL de Vila Ruiva.

2 – PERIODICIDADE E LOCAL DE RECOLHA

2.1. O local de recolha localiza-se nas imediações das instalações do INATEL de Vila Ruiva, localizado na Rua do Eiró, N.º 6, 6370-401 Vila Ruiva, Fornos de Algodres

2.2. A recolha dos bens atrás referidos deve efetuar-se no prazo máximo de 15 dias seguidos, após notificação de adjudicação e entrega dos documentos de habilitação.

2.3. Findo o prazo referido no número anterior, caso o comprador não efetue o levantamento do material lenhoso perde o direito à mesma.

3 - ARMAZENAMENTO E REMOÇÃO DA SUCATA

3.1. Os resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos devem ser armazenados em local devidamente acondicionado, sendo posteriormente esses bens recolhidos e transportados para o destino final por Operador Licenciado.

3.2. No sentido de salvaguardar a integridade da forma física dos, durante a carga, transporte e descarga, deverão proceder de acordo com o disposto no Anexo V do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação e o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.

4 – PESAGEM E CONTROLO DE CARGAS

4.1 – Preenchimento das guias de acompanhamento dos resíduos:

a) Todas as guias de acompanhamento de resíduos – Modela A, emitidas pelo Ministério do Ambiente devem estar devidamente preenchidas, especificando quer na Parte 1 – Produtor/Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, a quantidade de resíduos recolhidos, bem como o respetivo valor em quilogramas.

b) A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Fornos de Algodres, ao cuidado da Secção de Obras devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

4.2 – Talões de pesagem

- a) A pesagem do material é da responsabilidade do adjudicatário.
- b) A pesagem do material lenhoso é da responsabilidade do adjudicatário e será obtida pela pesagem do referido material com o da viatura que irá efetuar o transporte, antes e depois de carregada, em local designado pelo adjudicante, na presença de elementos de ambas as partes sendo os custos da responsabilidade do adjudicatário.
- c) Todos os talões têm de estar devidamente identificados e legíveis com números de série, no intuito de serem introduzidos os seus valores das pesagens em suporte digital relativamente ao Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA).
- d) Os talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da guia de acompanhamento de resíduos devidamente preenchida.
- e) A operação de pesagem do material lenhoso deve ser realizada na presença de um funcionário da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, indicado para o efeito.

5 – OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 5.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente, na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação e encaminhamento dos resíduos.
- 5.2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada do material lenhoso, do local de recolha indicado pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, bem como aquando do seu transporte para o destino final.
- 5.3. Sempre que haja remoção de resíduos, o adjudicatário deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Guia de acompanhamento de resíduos:

I – A remoção é sempre acompanhada de guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidos, nos termos do ponto 5.1 da referida portaria – preenchimento da guia de acompanhamento de resíduos, do presente caderno de encargos.

II – A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (guia de transporte), do qual constará designadamente:

- i. A data da remoção;
- ii. A identificação do adjudicatário;
- iii. A identidade da entidade adjudicante;
- iv. Data de solicitação da remoção;
- v. Local de carga e descarga;
- vi. Hora de saída e prevista de chegada;
- vii. Matrícula do veículo transportado (incluída galera);

6 – SÍGILO

Os adjudicatários garantirão sigilo quanto à informação de que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionada com a atividade da entidade adjudicante.

7 – FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Alexandre Filipe Fernandes Lote)